**ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

**CNPJ N.º 53.374.290/0001-08**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA**

**DE 07 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de julho de 2025, às 10:00h na sede social da Administradora – BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 44.696.473/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1254, 4º andar, conjunto 41, Bibi, CEP: 04.531-912, instituição devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022. ("ADMINISTRADORA").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22").

3. **PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo ("Classe Única"), conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes (i) da Administradora; e, (ii) da BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1254, 4º andar, conjunto 41, Bibi, CEP: 04.531-912, inscrita sob o CNPJ de nº 44.696.473/0001-40 **("Gestora").**

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Nicolas Takeo de Paula - Presidente; Daiana Cardoso - Secretaria.

5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** os Cotistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

   **a)** Aprovam a 6ª (sexta) Emissão de cotas da Classe Única do Fundo, a ser comporta por 20 (vinte mil) cotas, perfazendo o montante total de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) da Classe Única do fundo, nos termos do Inciso II, na colocação do Art. 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo na data de subscrição e integralização, conforme suplemento anexo à presente ATA (Anexo I);

**b)** Alteração do Regulamento do Fundo, especificamente do Anexo I – Descritivo da Classe Única, para inclusão do item 4.12.2, com a finalidade de estabelecer o prazo para alocação dos recursos oriundos da integralização de cotas. O novo item passa a vigorar com a seguinte redação:

*" 4.12.2. Os recursos aportados na Classe, mediante a integralização de Cotas, deverão ser aplicados na aquisição de Ativos Alvo, conforme definidos neste Regulamento, até o último dia útil do segundo mês subsequente à respectiva data de integralização de Cotas no âmbito de cada chamada de capital. Caso os recursos não sejam aplicados dentro do referido prazo, deverão ser mantidos em ativos de liquidez compatíveis com a política de investimento da Classe, conforme definido pela GESTOR."*

***6.*** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| **Nicolas Takeo de Paula** | **Daiana Abrantes Cardoso** |
| Presidente | Secretária |

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Administradora

BURITI
INVESTIMENTOS

**ANEXO I**

**SUPLEMENTO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

**CNPJ N.º 53.374.290/0001-08**

O presente documento referente à 6ª (sexta) emissão de cotas do fundo, do qual este suplemento é parte integrante ("Regulamento"). O fundo é administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos LTDA ("Administradora").

**a) Classe de Cotas:** única

**b) Forma de colocação:** Dispensada na forma do Inciso II do Art. 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo na data da oferta;

**c) Público-Alvo:** Investidores Profissionais;

**d) Quantidade total de cotas:** 20.000 (vinte mil);

**e) Valor Unitário de Emissão:** O valor da Cota será apurado em cada Dia Útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota correspondentes serão aqueles do Dia Útil em que os recursos forem efetivamente disponibilizados pelos investidores à Classe.

**f) Montante total da Oferta:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

**g) Forma de Integralização:** à vista, em moeda corrente;

**h) Data de Emissão:** Será a data da 1ª integralização de cotas;

**i) Custos de distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

**j) Prazo de amortização:** Não há

**j) Prazo de resgate:** Indeterminado

Os termos utilizados neste Suplemento, quando não expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.